



TERMO DE ADESÃO À OFERTA E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA CONTRATADA		
Nome Empresarial: Fiber Point Serviços de Comunicações Multimídia Ltda		Nome Fantasia: Fiber Point Tecnologia
CNPJ: 37.071.635/0001-90	Ato de Autorização SCM (ANATEL): Ato nº 9193, de 1º AGO 25	
Endereço Sede: Rua Praia do Tupé, 221 Tarumã – Manaus/AM – CEP: 69041-390		
Site: www.fiberpoint.tec.br	Telefone SAC / Ouvidoria: (92) 98494-0797	
DADOS DO CONTRATANTE		
Nome Completo / Nome Empresarial:		
Responsável (caso seja empresa):		
RG / IE:	CPF / CNPJ:	Dt Nasc / Dt Criação:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO		
Endereço:		Bairro:
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO DE COBRANÇA		
Endereço de cobrança é o mesmo da Instalação?	() Sim.	() Não. Então preencha o endereço abaixo.
Endereço:		Bairro:
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		

1.1 Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE adere**, sem qualquer restrição ou ressalva, aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicações Multimídia (SCM), registrado (s) em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sob o (s) número (s) de registro (s) nº 507505, no Livro B 3109, em 11 de janeiro de 2022, o(s) qual(is) encontra(m)-se disponível(is) ao assinante no site da CONTRATADA (www.fiberpoint.tec.br) o(s) qual(is) forma(m) **um único Título Executivo Extrajudicial**.

1.2 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara



também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O ASSINANTE declara ciência de que, todos os dados coletados pela PRESTADORA são necessários para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, VALORES E COMODATO

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA	
Nome da Oferta: 00__/202__	Descrição: Serviço de Comunicação Multimídia
Tecnologia: Fibra Óptica	Prazo de Comercialização: Jan à Dez 26
Prazo de Vigência da Oferta: Determinado	Abrangência da Oferta: Manaus/AM
CONDIÇÕES TÉCNICAS	
Velocidade Contratada:	
Velocidade Mínima Garantida: 40% da velocidade contratada	Franquia de Consumo: Não Possui
Endereço da Instalação:	
Disponibilidade: 24h/dia, 7 dias/semana, ressalvadas manutenções	
PREÇOS E CONDIÇÕES	
Valor da Instalação/Ativação: R\$ 200,00	Benefício Fidelidade – Taxa de Instalação/Ativação: R\$ 150,00
Valor a ser Pago no Ato da Instalação/Ativação: R\$ 50,00	
Valor do Plano (Oferta):	Benefício Fidelidade – Desconto Concedido:
Valor do Plano a ser Pago Mensalmente:	
Índice de Reajuste anual do valor do Plano (Oferta): Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”)	
Periodicidade do Reajuste do Valor do Plano (Oferta): A cada 12 (doze) meses	
Dia do Vencimento:	Equipamentos em Comodato: Sim
Equipamentos em Comodato Utilizado: 1 (uma) ONT F670L ZTE + 1 (uma) Fonte de Alimentação 12v	
Modalidade de Pagamento: Boleto Bancário	
Fidelização: (X) SIM () NÃO	Multa Por Rescisão Antecipada: (X) SIM () NÃO
Prazo Mínimo de Permanência da Oferta (FIDELIDADE):	
() Período de 12 Meses (Banda Larga)	
() Período de 24 Meses – Pessoas Jurídicas (Banda Larga)	
() Período de 36 Meses – Pessoas Jurídicas (Link Dedicado)	
(X) O CONTRATANTE ASSUME QUE POSSUI EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA WI-FI COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE OPERAR NA LARGURA DE BANDA DO PLANO CONTRATADO.	(X) O CONTRATANTE SE COMPROMETE OBTER AS FATURAS MENSIS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ASSINANTES NO SITE: www.fiberpoint.tec.br , NO APLICATIVO DA EMPRESA OU NO CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO: (92) 98494-0797 (Whatsapp).



2.1 O prazo para a instalação dos serviços contratados é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da PRESTADORA da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE. Ademais, será observada previamente pela PRESTADORA a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado.

2.1.1 O ASSINANTE deve assegurar que na data agendada tenha uma pessoa responsável, maior de 18 (dezoito) anos, munido de identificação comprobatória, e que autorize a entrada de técnicos credenciados da PRESTADORA no local em que os equipamentos serão instalados.

2.2 A PRESTADORA poderá fidelizar o cliente pelo período e condições estipulados no Contrato de Prestação de Serviços.

2.3 O ASSINANTE declara ter tido prévio conhecimento sobre as condições da contratação do serviço com fidelidade, inclusive, no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, bem como declara que foi concedida à possibilidade de contratação sem ou com permanência mínima de 12 (doze) meses ou mais, a depender do previsto no quadro descrito PREÇOS E CONDIÇÕES deste instrumento.

2.4 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos durante o prazo de fidelidade contratual).

2.5 Em caso de atraso no pagamento dos valores supramencionados, será cobrado multa contratual no valor equivalente de 2% (dois por cento), bem como juros moratórios na monta de 1% (um por cento) e, ainda, correção monetária a ser calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA").

2.6 Os valores a serem pagos referentes às Assistências Técnicas, Manutenções, Alteração de Endereço e/ou Nova Instalação, devem ser consultados pelos canais de atendimento da CONTRATADA, de forma prévia, para não haver erro ou dúvida quanto as cobranças a serem aplicadas nos casos de solicitação dos serviços.

2.7 Para tornar viável a prestação do serviço, a PRESTADORA poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos na tabela acima, caso o ASSINANTE aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o ASSINANTE responsável pelo equipamento pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviço. Em caso de rescisão do contrato, a PRESTADORA fica desde já autorizada a realizar a retira dos equipamento, conforme estipulado em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

DIREITOS:

- Receber informações claras e objetivas;
- Receber protocolos de atendimento com os seguintes prazos: Reclamações até 7 (sete) dias; Solicitações até 10 (dez) dias;
- Solicitar Rescisão Contratual a qualquer tempo, observadas as condições de permanência (Fidelidade);
- Exigir qualidade do Serviço Contratado; e
- Possui Privacidade e Proteção de dados pessoais.

Recomendações de uso:

- **Uso básico:** 500 Mbps;
- **Home Office:** 500 Mbps, bom upload e estabilidade;
- **Famílias:** 700 Mbps, latência até XX ms; e
- **Gamers/Streamers:** 1000 Mbps, latência até XX ms.

Observação:

A qualidade pode variar com o número de dispositivos conectados simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CHAMADAS OU MENSAGENS DE CUNHO PUBLICITÁRIAS

O CONTRATANTE opta pelo recebimento de chamadas publicitárias ou com o objetivo de vender serviços ou produtos da CONTRATADA ou de outras Prestadoras de serviços de telecomunicações?

() Sim.

() Não.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou descumprimento contratual estará sujeito às penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicações Multimídia (SCM) e que não terá direito a requerer a suspensão do serviço contratado.

6.2 Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES DECORRENTES DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

7.1 Em caso de mudança de endereço do ASSINANTE para área fora da cobertura da CONTRATADA, e o ASSINANTE opte por rescindir o contrato de prestação de serviços, será devida a multa estabelecida neste instrumento e/ou no contrato.

7.2 A redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito as penalidades por rescisão contratual antecipada.

7.3 Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, a pedido do CONTRATANTE, este se compromete ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, desde já reconhecida como justa e razoável, proporcional ao valor do benefício oferecido bem como ao tempo restante para o término do prazo final da permanência, limitado a 30% das parcelas vincendas, devendo ainda, devolver à CONTRATADA os equipamentos cedidos em COMODATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de transferência de titularidade do contrato de prestação do serviço, o futuro CONTRATANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações previstas neste Termo e eventualmente em outros firmados pelo CONTRATANTE, incluindo o período de fidelização previsto neste Termo, devendo ainda, o novo titular cumprir todos os requisitos necessários para a contratação inicial da (s) Oferta (s).

8.2 Consideram-se protegidos os dados do CONTRATANTE expostos no presente TERMO, bem como aqueles armazenados em virtude do objeto contratual.

8.3 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente TERMO, fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, declaro ter prévio conhecimento e aceitação de todas as condições acima, referentes à Oferta contratada, bem como das regras no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicações Multimídia (SCM), do qual está Etiqueta-Padrão é parte integrante.

Manaus/AM, _____, de _____ de 202__.

Assinatura / Aceite eletrônico do Assinante / Contratante: _____

Assinatura / Aceite eletrônico da Prestadora / Contratada: _____